

Lei n.º 2.482

De 16 de dezembro de 2009.

(Projeto de lei n.º 64 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

**FICA AUTORIZADO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
ACADEMIA POPULAR, A SER DESENVOLVIDO NO
MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Academia Popular, a ser desenvolvido nas praças do município de Valença-RJ.

Art.2º - O objetivo do Programa Academia Popular é proporcionar, estimular, orientar e apoiar a prática de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida da população em geral.

Art.3º - O Programa Academia Popular constitui-se da criação de academias públicas gratuitas, colocando à disposição da população a possibilidade de praticar atividades físicas, com o acompanhamento de educadores físicos.

Art.4º - O Poder Público municipal disponibilizará, se possível, próximo a quadras esportivas e praças, espaço adequado ao ar livre, com equipamentos necessários para o funcionamento de uma academia de ginástica, para desenvolver as atividades supracitadas.

Art.5º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, darem o apoio necessário à implantação e execução do Programa Academia Popular, no âmbito do município, podendo firmar convênios com faculdades e outros órgãos afins, visando a presença de educadores físicos nas referidas academias.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária suplementada se necessário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes" em 16 de dezembro de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO